



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI COMPLEMENTAR Nº189/2.023**

**Data:** 20 de janeiro de 2023.

**Súmula:** Altera a Lei nº 4.123 de 18 março de 2022, para reajustar a remuneração dos Cargos Comissionados e Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## **L E I**

**Art. 1º** - Os valores constantes do Anexo - VIII da Lei Complementar nº 49, de 18 de novembro de 2.013, que se reporta à remuneração dos Cargos Comissionados de livre nomeação da Administração Pública Indireta do Direta do Município de Bandeirantes ficam reajustados em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

**Art. 2º.** Os valores das funções gratificadas que estão abrangidos no Anexo V da Lei Complementar nº 49, de 18 de novembro de 2.013e da Lei Complementar nº 179 de 28 de novembro de 2022, ficam reajustados em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2.023.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

ANEXO I – Altera valores do Anexo V da Lei Complementar nº 49, de 18 de novembro de 2.013  
ANEXO V

<b><u>QUADRO DE VALORES</u></b>	
<b><u>FUNÇÕES GRATIFICADAS</u></b>	
<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
FG - 00	2.436,39
FG - 01	1.824,66
FG - 02	1.210,91
FG - 03	635,58



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

ANEXO II – Altera o Anexo VIII da Lei Complementar nº 49, de 18 de novembro de 2.013

## ANEXO VIII

<b>QUADRO DE VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS</b>	
<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
CC-1	6.359,74
CC-2	5.171,04
CC-3	4.121,84